



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2015

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na BR 277 - KM 687,6, na cidade de São Miguel do Iguçu, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.894/0001-00 neste ato representada pelo Senhor(a) **LOURDES ZANCANARO**, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu/PR, portador do CPF nº 470.788.399-00, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2015**, entre eles celebrado em data de 26/03/15, referente ao Tomada de Preços: 1/2015 tendo como objeto **Execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica na Rua São Salvador e recapeamento asfáltico nas seguintes vias: Rua Ângelo Rombaldi, Rua Prof. Daniel Muraro, Rua Niterói, Rua das Palmeiras, Rua dos Araucárias, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 783500/2013 Processo 1004220-62/2013 – Mcidades.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 7/2015, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, com o prazo até o dia 07 de maio de 2016, bem como a vigência do Contrato pelo mesmo período de 60 (sessenta) dias, com o prazo até 18 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor contratual.

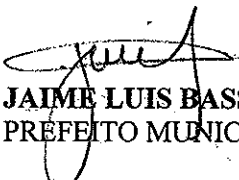
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 18 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 04 de abril de 2016.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL


LOURDES ZANCANARO
SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA